

**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO  
CIELO MOVIMENTA**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEFEL Nº 02.002877/2019**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: CIELO S.A.

Endereço: XINGU Número: 512 Complemento: ANDAR 21 AO 31 Bairro: ALPHAVILLE INDUSTRIAL Município: BARUERI UF: SP CEP:06455-030

CNPJ/MF nº: 01.027.058/0001-91

**1.2 - Aderentes:**

Razão Social:ELO SERVICOS S.A.Endereço: XINGU Número: 512 Complemento: ANDAR 5 Bairro: ALPHAVILLE INDUSTRIAL Município: BARUERI UF: SP CEP:06455-030

CNPJ/MF nº:09.227.084/0001-75

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Vale-Brinde

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Campos do Jordão/SP

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

01/06/2019 a 28/07/2019

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

01/06/2019 a 28/07/2019

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

Todos os consumidores, pessoas físicas cisgênero e transgênero, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição, que sejam residentes e domiciliados no território nacional e que preencherem as condições de participação deste Regulamento. Entende-se por cisgênero pessoa cuja identidade de gênero está alinhada ao seu sexo biológico e, por transgênero, a pessoa que transita entre os gêneros. São consumidores, para fins de participação nesta promoção, as pessoas físicas que adquirirem os produtos participantes, utilizando-os como destinatários finais.

A participação nesta promoção está restrita às compras realizadas com cartões de crédito ou débito exclusivamente nas máquinas Cielo participantes na Área de Execução acima indicada, cujos estabelecimentos correspondentes estarão identificados com o material de comunicação desta Promoção, entre a 0h do dia 01/06/2019 e as 23h59min do dia 28/07/2019 ou enquanto durar o estoque de 3.800 (três mil e oitocentos) brindes, de acordo com as especificações estabelecidas neste Regulamento, sendo certo que o consumidor interessado deverá guardar todos os comprovantes de pagamento elegíveis, assim como os comprovantes fiscais de compra correspondentes, os quais poderão ser solicitados pela Empresa Mandatária para a verificação do preenchimento das condições de participação nesta promoção.

Para participar, os consumidores interessados, durante o período de participação, deverão realizar compra(s) de, ao menos, R\$ 200,00 (duzentos reais) nas máquinas Cielo participantes na Área de Execução no período acima mencionado e, após, dirigirem-se ao Posto de Troca, oportunidade na qual deverão apresentar o(s) comprovante(s) de compra elegível(is) e o cartão correspondente para validar a condição de premiado e fazer jus a um brinde. Além do brinde indicado neste Regulamento, o participante terá à disposição uma única volta de até 15 (quinze) minutos em patinete elétrico durante toda a promoção, independentemente do valor em compras nas referidas máquinas e sujeito à ordem de chegada no Posto de Trocas.

O Posto de Troca funcionará na Rua Djalma Forjaz, 78, Campos do Jordão-SP, CEP 12460-000, todas as sextas, sábados e domingos dentro do período de participação, das 13h às 21h, exceto nos dias 21, 22 e 23/06, cujo horário de atendimento será das 12h às 20h. Ademais, funcionará nos dias 08 e 09/07, das 13h às 21h.

Caso o interessado possua cartão Elo, a participação será elegível com compra(s) de, ao menos, R\$

150,00 (cento e cinquenta reais) nas máquinas Cielo participantes na Área de Execução no período acima mencionado, sendo que, ao comparecer ao referido Posto de Troca e apresentar o(s) comprovante(s) de compra elegível(is) e o cartão correspondente, após o procedimento de validação da condição de premiado, fará jus a um brinde específico. Além do brinde específico indicado neste Regulamento, o participante terá à disposição uma única volta de até 20 (vinte) minutos em patinete elétrico durante toda a promoção, independentemente do valor em compras nas referidas máquinas e sujeito à ordem de chegada no Posto de Trocas.

Nesta promoção será admitida a atribuição de, no máximo, um brinde por consumidor e correspondente número de CPF.

A quantia que exceder o valor acima indicado em compras e seus múltiplos, será descartada, não sendo aproveitada para futuras participações nesta promoção.

Não serão válidos para fins da presente promoção: a) comprovante de saque emitido em caixas eletrônicos; b) comprovante de venda emitido pela internet; c) comprovante de venda cuja transação não tenha sido efetuada durante o período da promoção; d) 1ª via do comprovante de venda do estabelecimento comercial; e) comprovante de venda reimpresso e/ou fotocopiado; f) comprovantes de venda com qualquer irregularidade, rasura e/ou informação não verdadeira cancelará o comprovante de Venda; e g) comprovante de venda cuja transação não tenha sido realizada nas máquinas da Cielo no período da promoção.

Cada comprovante de venda poderá ser apresentado uma única vez, sendo que serão válidos somente a 2ª via dos comprovantes de compras (via do cliente), realizadas com o cartão de crédito ou débito, transacionado pelo sistema da Cielo dentro do período da promoção nas máquinas Cielo participantes.

Os comprovantes de venda apresentados no Posto de Troca serão carimbados e não poderão ser reapresentados para validação nesta promoção.

A presente promoção não está vinculada a qualquer outra promoção que já exista ou que venha a ser lançada pela Cielo, ou seja, a promoção não é cumulativa com outras promoções realizadas pela Cielo.

Todos os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

A Empresa Mandatária poderá requerer aos interessados em participar desta promoção, antes da atribuição do brinde, a apresentação do(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra ou do(s) comprovante(s) de pagamento supostamente elegível(is) para esta promoção, para fins de auditoria, podendo, inclusive, vir a desconsiderar os brindes atribuídos aos participantes cujas condições de participação não tenham sido atendidas ou prejudiquem a participação idônea de outros concorrentes.

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/06/2019 00:00 a 28/07/2019 23:59

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.600	Guarda-chuva estilizado Elo, exclusivamente para os participantes que realizaram as compras com cartões Elo.	31,00	49.600,00
2.200	Guarda-chuva estilizado Cielo.	31,00	68.200,00

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3.800	117.800,00

## 9 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Realizado o procedimento descrito acima, concluída a verificação da condição de premiado do consumidor em razão do preenchimento de todas as condições de participação, o participante fará jus ao brinde correspondente, o qual ser-lhe-á entregue imediatamente, oportunidade na qual deverá ser verificada imediatamente a integridade desse e

realizada a troca, caso apresente algum problema.

#### 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não serão objeto desta promoção e tampouco de distribuição gratuita os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e derivados deste.

Cada ganhador, ao participar da promoção, automaticamente autorizará o uso, pelas Empresas Promotoras, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de atribuição do brinde, da imagem, voz, performance e nomes a estes relativos, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas e outros e em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem divulgados no território nacional, referentes à divulgação da conquista do brinde, sem qualquer ônus àquelas.

O valor de cada brinde ora indicado é fruto de negociação comercial realizada pela Empresa Mandatária. Cabe informar, no entanto, que os brindes possuem as mesmas características daqueles comercializados no varejo e reproduzidas neste Regulamento para todos os efeitos ulteriores a partir da efetiva entrega a cada contemplado.

Os problemas técnicos ou mau funcionamento decorrentes, mas não limitados às ocorrências, tais como, erros de hardware ou software; defeito ou falha do telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio, que prejudiquem o acesso ou a conexão à Internet; erro ou limitação por parte dos provedores de serviço, hospedagem; erro na transmissão das informações; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de dados; ações de hackers, vírus, bugs, worms, que venham a prejudicar e/ou que impeçam ou dificultem a participação do consumidor nesta promoção, não poderão ser atribuídos às Empresas Promotoras.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da promoção serão dirimidas por uma comissão composta por três representantes da Empresa Mandatária. Não sendo alcançado o consenso, após a atuação da comissão, a reclamação devidamente fundamentada poderá ser submetida à apreciação da SECAP/ME ou ao Procon local e/ou órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Este Regulamento ficará disponível para consulta no Posto de Troca e no site [www.cielomovimenta.com.br/inverno2019](http://www.cielomovimenta.com.br/inverno2019).

A participação nesta promoção caracterizará, por si, o conhecimento e a aceitação, por parte dos consumidores, de todos os termos, normas expressas e condições ora estabelecidos no presente regulamento.

O presente Regulamento poderá ser alterado, de acordo com as hipóteses legalmente previstas, mediante aviso prévio pelas Empresas Promotoras.

#### 11 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano

de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.sefel.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 02.002877/2019



Documento assinado eletronicamente por Flavia Zancanaro de Pinto Ferreira, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta, em 21/05/2019 às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador PHI.WGH.JSX